PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
CNPJ 18 125 153/0001-20 ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERIAS
FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552 prefeituraformoso@hotmail.com

LEI N.º 527, de 17 de junho de 2015.

Publicado dia 19/06/15
Secretário

Altera a Lei Municipal n.º 514, de 25 de novembro de 2014, que "autoriza a chefe do Poder Executivo doar a área que especifica para fins de instalação de antena de recepção e transmissão de sinal de telefonia celular e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 4, de 7 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O §1° do artigo 2° da Lei nº 514, de 25-11-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§1º A área de que trata o caput do artigo 1º desta Lei será utilizada obrigatoriamente para a construção e instalação de antena de recepção e transmissão de sinal de telefonia celular". (NR)

Art.2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 17 de junho de 2015.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Protocolado às fls. 42 do livro próprio
às 11:58 h. Data: 24/06/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Projeto de Lei nº 13/2015, de autoria do Executivo Municipal, com redação final, na forma do Substitutivo nº 01, aprovado em única votação.